

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS Nº 002/2019

I - A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, Dra. Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade, torna público às partes, seus procuradores e tantos quantos possam interessar, que procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos de competência da 3ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível e 12ª Vara Cível, todas da comarca de Aracaju, tendo em vista o decurso do prazo de temporalidade, conforme determinação contida na Resolução nº 38/2012 do TJSE e Recomendação nº 37 do CNJ;

II - Este descarte de autos judiciais findos do Tribunal de Justiça de Sergipe engloba 12.031 (doze mil e trinta e um) processos definitivamente arquivados;

III - A relação completa dos processos, bem como as respectivas partes processuais estarão disponíveis no sítio de internet do Tribunal de Justiça de Sergipe, com o intuito de conferir ampla publicidade;

IV - As partes podem requerer, às suas expensas, no prazo de 45 dias da data da publicação deste edital, os documentos que desejarem preservar por meio de requerimento próprio no endereço citado no item V;

V - Para o resgate dos documentos, os interessados deverão requerer ao Arquivo-Geral do Judiciário, localizado na Rua Construtor Carlos Sampaio, S/N, Capucho, Aracaju-SE, CEP. 49080-470, arquivo@tjse.jus.br, telefone (79) 3226-3724, de segunda à sexta, das 07 às 13h;

VI - Os requerimentos de documentos pelas partes interessadas serão apreciados durante o prazo de 45 dias da data de publicação deste edital e somente após o decurso desse prazo é que serão entregues. Havendo mais de um interessado no mesmo documento, a Comissão Permanente de Avaliação Documental deliberará sobre a quem caberá receber o original, devendo a outra parte obter uma cópia, às expensas do solicitante;

VII - Dos processos judiciais eliminados, será mantido o registro acerca da informação quanto à sua destinação no sistema informatizado do Tribunal de Justiça de Sergipe;

VIII - Os documentos solicitados e não retirados no prazo legal serão eliminados na data prevista no item IX deste Edital;

IX - Transcorrido o prazo de 45 dias, será realizada a entrega efetiva, para fragmentação ou outro meio apto, dos processos à instituição destinada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental, qual seja, CARE, sob supervisão do Diretor e do Chefe da Divisão de Avaliação Documental do Arquivo Judiciário;

X - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2017.

Dra. Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental.